



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº. 02 /2019

PROC.:	
FOLHA:	02
ASS.:	Lúcia

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1317/98, que instituiu o Código Tributário Municipal em vigor”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O inciso III, do Artigo 13, da Lei 1.317/98 fica acrescido da letra “c”, que deverá vigorar com a seguinte redação:

“c) que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados templos religiosos de qualquer culto, desde que possuam inscrição no CNPJ, estatuto, ata de posse da atual diretoria e que constem nos contratos cláusula referindo ao locatário ou comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 29 de janeiro de 2019.


ELIAS RODRIGUES DE JESUS
“Pastor Elias”
VEREADOR